



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0205- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

LEI Nº 2.551 DE 02 DE MARÇO DE 2018.....	1
LEI Nº 2.552 DE 02 MARÇO DE 2018.....	2
DECRETO Nº 2.933 DE 02 DE MARÇO DE 2018	2
PORTARIA Nº 5.735 DE 02 DE MARÇO DE 2018.....	3
PORTARIA Nº 5.736 DE 02 DE MARÇO DE 2018.....	4
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 023/2018 (Vinculado ao Pregão Presencial Nº 005/2018 - PMM)	4
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2017	4

LEI Nº 2.551 DE 02 DE MARÇO DE 2018

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.528 de 19/12/2017, publicada em 20/12/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a “**ACRESCENTAR**” no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.528 de 19/12/2017, publicada em 20/12/2017, para o exercício de 2018, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

“ACRESCENTAR”

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	08	DEPTO. DE SAÚDE	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0016	Administração e Gestão da Saúde Municipal	
Ação	1.104	Aquisição de Veículos	
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	344	Investimentos Saúde Estadual	360.000,00
TOTAL			485.000,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.528 de 19/12/2017, publicada em 20/12/2017.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)